

NOTA PÚBLICA

**Nota do Conselho Consultivo
da Ouvidoria-Geral da DPE-
SP sobre o PLC 20/2025 e a
criação do Grupo de
Assessoramento de
Demandas Estruturais**



O Conselho Consultivo da Ouvidoria-Geral da Defensoria Pública do Estado de São Paulo vem apresentar e manifestar preocupações e considerações relativas ao PLC 20/2025, que trata, dentre outros temas, da criação do Grupo de Assessoramento de Demandas Estruturais na Defensoria Pública, altera o rito de aprovação da proposta orçamentária na Defensoria Pública de São Paulo e prevê a realização das sessões do Conselho Superior pelo meio virtual.

Inicialmente cumpre observar que a Defensoria Pública do Estado de São Paulo, instituição do sistema de justiça dedicada à defesa da população vulnerabilizada e à promoção dos direitos humanos, foi criada em 2006 após grande mobilização social de diferentes movimentos sociais e grupos dedicados à defesa dos direitos humanos.

Fruto do engajamento social, a Lei Complementar 988/2006 representou um passo fundamental para a construção da política de acesso à justiça da população do Estado de São Paulo e colocou a Defensoria Pública de São Paulo em posição de destaque em razão das escolhas feitas pelo Parlamento que, ao criar a instituição, também criou os Núcleo Especializados da Defensoria Pública, órgãos essenciais para a promoção de políticas públicas e defesa dos interesses coletivos dos diferentes grupos sociais que se encontram em situação de vulnerabilidade.

Nesse sentido, o Conselho Consultivo ressalta que toda e qualquer iniciativa que vise modificações na atuação coletiva da Defensoria Pública do estado de São Paulo, mesmo que visando o seu aprimoramento, deve ser amplamente discutida pelos órgãos e integrantes que compõem a instituição, bem como pela sociedade civil organizada. A criação de um Grupo de Assessoramento de Demandas Estruturais pode colocar em risco a atuação autônoma e contramajoritária desempenhada pelos Núcleos, nos termos previstos na proposta, visto a potencial natureza vinculativa das diretrizes que serão formuladas.

Além disso, a composição proposta para o Grupo de Assessoramento de Demandas Estruturais aponta para uma maior centralização das decisões, considerando que a Administração da Defensoria Pública ocuparia grande parte dos assentos que irão compor o Grupo.

O PLC 20/2025 também propõe alterações que reduziriam o debate democrático dentro da Defensoria Pública de São Paulo ao alterar o rito de aprovação da proposta orçamentária da Defensoria Pública e modificar o formato das reuniões do Conselho Superior que tem competência para exercer o poder normativo no âmbito da Defensoria Pública do Estado.

No tocante à proposta orçamentária, o PLC propõe que o Conselho Superior passe a opinar sobre a proposta, deixando de aprová-la e, assim, gerando maior centralidade nas decisões institucionais. Em relação às sessões do Conselho Superior, realizadas ordinariamente uma vez por semana, o PLC propõe que elas possam ocorrer em meio virtual, o que também tem potencial impacto na qualidade dos debates travados e na redução da participação dos movimentos populares no momento aberto.

Assim, o Conselho Consultivo da Ouvidoria-Geral da DPESP manifesta profunda preocupação com os pontos acima elencados e se coloca à disposição para o diálogo e colaboração com iniciativas que promovam a democracia, a defesa intransigente dos direitos humanos e o fortalecimento da Defensoria Pública.

São Paulo, 16 de junho de 2025.

Antonia Nascimento
Camila Marques Barroso
Carla Mauch
Carolina Ricardo
Denise Dora
Elenita Sabadin
Giane Ambrósio Alvares
Guilherme Varella
Isabella Henriques
José Vicente
Kátia Souza
Laureci Dias
Luciana Gross Cunha
Luciano Santoro

Lucila Pizani
Luis Eduardo Regules
Maria Tereza Sadek
Marina Ganzarolli
Paula Ligia Martins
Paulo Illes
Rafael Giovanelli
Rebecca Groterhorst
Rogério Sottili
Rosana Pierucetti
Silvia Souza
Sonia Couto
Vivian Peres